

DESPACHO CONJUNTO

Nos termos do n.º 7 do Despacho n.º 2182/2024, publicado no Diário da República n.º 41, de 27 de fevereiro, o Despacho conjunto da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), divulgado em 29 de janeiro de 2025, estabeleceu a obrigatoriedade de instalação de equipamento eletrónico de monitorização contínua em embarcações de pesca licenciadas para operar na área do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve-Pedra do Valado (PNMRA-PV), até 30 de junho de 2025.

Não tendo sido possível concluir o processo de adjudicação e tendo em conta que a instalação do referido equipamento em todas as embarcações se tem revestido de dificuldades técnicas que não são diretamente imputáveis aos armadores, através de Despacho conjunto do Presidente do ICNF e do Diretor Geral da DGRM, com efeitos a 1 de julho de 2025, foi prorrogado o prazo acima referida até 31 de março de 2026.

Verificando-se que, nesta data, encontra-se ainda a decorrer a entrega dos equipamentos por parte do adjudicatário, seguindo-se depois a entrega dos mesmos aos proprietários das embarcações, o que deverá ocorrer durante os meses de abril e maio, prevê-se o alargamento do prazo para instalação do equipamento com as características constantes do referido Despacho até ao final do ano em curso.

Assim, ao abrigo do n.º 7 do Despacho n.º 2182/2024, publicado no Diário da República n.º 41, de 27 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 – As embarcações de pesca licenciadas para operar no Parque Natural Marinho do Recife do Algarve - Pedra do Valado criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2024, de 5 de janeiro, devem, num prazo de 60 dias após a receção do equipamento eletrónico de monitorização contínua, ter o mesmo instalado e operacional para efeitos de testes;

2 – As embarcações de pesca licenciadas para operar no Parque Natural Marinho do Recife do Algarve - Pedra do Valado criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2024, de 5 de janeiro, devem ter instalado e operacional o equipamento de monitorização contínua, até 31 de dezembro de 2026, com as características já definidas em anterior Despacho;

3 – O presente Despacho produz efeitos a 1 de abril de 2026.

Algés, 27 de Abril de 2026

O Presidente do Conselho Diretivo do ICNF

Assinado por: **NUNO MIGUEL SOARES BANZA**
Num. de Identificação: 10580575
Data: 2026.04.28 23:58:26+01'00'

Nuno Miguel Soares Banza

O Diretor Geral da DGRM

Assinado de forma digital por ANTONIO MANUEL DE CARVALHO COELHO CANDIDO
Dados: 2026.05.26 11:33:45 +01'00'

António Coelho Cândido